

TOMADA DE PREÇOS n. 006/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO No 079/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

DATA DO EVENTO: 12 de Setembro de 2011.

HORÁRIO: 09 : 30 horas

LOCAL: Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Compras e Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório no 079/2011, determina o procedimento a ser realizado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Danilo Neves, no exercício de sua competência delegada na Portaria no 093/2011, datada de 16 de Maio de 2011, torna público que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal no 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços, bem como os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Licitação.

A sessão de processamento do presente procedimento será realizada e conduzida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, através de seu Presidente, designado pela Portaria no 093/2011 de 16 de Maio de 2011.

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços técnicos especializados consistentes no planejamento, organização, realização e processamento de concurso público para provimento dos seguintes cargos:

Número de Vagas	Cargo	Carga Horária	Qualificação Exigida
01	Procurador Municipal	30 hs.	Nível Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
01	Médico Clínico Geral	40 hs.	Nível Superior em Medicina e registro no Conselho Federal de Medicina.
01	Médico Clínico Geral	20 hs.	Nível Superior em Medicina e registro no Conselho Federal de Medicina.
01	Contador	30 hs.	Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Federal de Contabilidade.
01	Professor de Educação Física	20 hs.	Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho Federal de Educação Física.
15	Professor	20 hs.	Formação em nível médio, na modalidade Normal; ou em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia, com habilitação ao magistério em educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso Normal Superior com habilitação em educação infantil e series iniciais do ensino fundamental, concluídos em instituição reconhecida pelo MEC.
03	Motorista CNH "B"	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
06	Motorista CNH "C"	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
11	Motorista CNH "D ou E"	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
01	Eletricista Geral	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
01	Eletricista de Automóvel	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
02	Agente Comunitário de Saúde	40 hs.	Ensino Fundamental – 8a. Série ou equivalente.
02	Pedreiro	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
02	Servente de Pedreiro	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
02	Carpinteiro	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
02	Auxiliar de Enfermagem	40 hs.	2o. Grau Completo e Formação Técnica na área.
05	Operador de Máquina	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.

1.2. A contratação da empresa ou instituição vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta de Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

1.3. O prazo para a execução do contrato a ser celebrado será de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação pelo tempo necessário, mediante solicitação por escrito na Contratada ou interesse da Contratante, nos termos da legislação em vigor.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas ou instituições que portem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Laranjal – PR, ou que provem perante a Comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento.

2.2. Não será admitida a participação de empresas/instituições reunidas em consórcio.

2.3. Não serão admitidas empresas/instituições que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, nos termos dispostos na Lei de Licitações – Lei 8.666/1993.

2.4- Em consonância com a legislação, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa/instituição punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.6. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de

gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, nos termos da legislação em vigor.

2.7. Consoante disposição legal, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos, assim definidos, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.8. Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo no Jornal Tribuna do Interior – Jornal Oficial do Município, no **site do Município de Laranjal (www.laranjal.pr.gov.br)**, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo, inclusive, junto ao Departamento de Licitações, gratuitamente, no endereço indicado à fl. 01 - de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:30 h. e das 13:30 às 17:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de apoio na sala do Departamento de Licitações do Município de Laranjal - PR, nos mesmos locais e horários, pelo **Tel.: (42) 3645-1149**.

III – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO.

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, às disposições da Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e suas modificações posteriores, bem como atenderá, em plenitude, aos princípios de direito administrativo.

IV – CREDENCIAMENTO.

4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de

procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo IV**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos da habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa/instituição, ou por seu mandatário, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do número do CNPJ, os seguintes dizeres:

5.1.1.

Envelope A – Habilitação - Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, N. 006/2011, Procedimento Licitatório n. 079/2011.

Envelope B - Proposta Técnica - Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, N. 006/2011, Procedimento Licitatório n. 079/2011.

Envelope C – Proposta de Preço, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, N.o 006/2011, Procedimento Licitatório n. 079/2011.

5.2. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados pelos membros da Comissão de Licitação.

5.4. O Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Licitações, estando no prazo de validade, poderá substituir: os documentos referentes à Habilitação Jurídica; os documentos de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor. **Não há substituição quanto aos documentos concernentes à Qualificação Técnica.** Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

5.5. As certidões extraídas pela internet poderão ser validadas no momento do certame pela Comissão de Licitações, a seu critério ou a pedido de qualquer dos licitantes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “PROPOSTA TÉCNICA”.

6.1. O envelope “C” contendo a proposta técnica deverá conter os seguintes elementos: a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal; b) número do Procedimento Licitatório e da Tomada de Preços; c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

6.2. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma.

6.3. A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo I** deste Edital e deverá conter:

a) Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de

concursos públicos de provas e títulos;

b) Apresentação de atestados ou declarações que comprovem a pontuação concernente às Tabelas I e II do Anexo II deste Edital;

c) Apresentação da proposta de trabalho, contendo metodologia de trabalho no planejamento inicial do concurso, sistemática a ser adotada nas fases de inscrição, cadastramento, execução, processamento de resultados e material a ser utilizado em todas as fases.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – C, “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no preço máximo sugerido pela Comissão de Licitações, após pesquisa de mercado e análise das condições específicas do Município de Laranjal e da natureza dos cargos a serem preenchidos.

7.2. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.3. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto.

7.4. Para fins de cálculo do Índice de Preços (IP), constante do Anexo II deste Edital, considerar-se-á a Proposta de Preço apresentada ao valor global a ser pago pela realização do Concurso Público.

7.5. A contratada receberá pela prestação dos serviços conforme sua proposta de preço global, sendo que os valores recebidos relativos às inscrições efetivamente realizadas serão arrecadados e recolhidos aos cofres do Município de Laranjal – Paraná.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas,

considerando-se a condição de pagamento parcelado, não devendo incidir qualquer custo posterior para o período de processamento das faturas.

7.6.1. O pagamento pelos serviços se dará nas seguintes condições: 20% do valor global a ser pago em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato Administrativo; 20 % do balor global a ser pago em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições; 20% até 10 (dez) dias após a realização das provas; 20% até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final – assim considerada a divulgação dos resultados dos recursos eventualmente interpostos e 20% na data da apresentação da Prestação de Contas do Concurso ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devidamente instruído e aprovado pela Procuradoria Municipal e pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

7.7. A proposta de preços terá validade comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes, estender tal validade por prazo superior a este.

7.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

7.11. Considerar-se-ão inexequíveis valores superiores à R\$ 25.000,00 (Vinte e

Cinco Mil Reais) e inferiores a 60 % (Sessenta Por Cento) do valor máximo previsto para a realização do certame, considerando a quantidade e a natureza dos cargos a serem preenchidos.

7.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO.

8.1. O envelope A – Habilitação – deverá conter os documentos concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de proteção ao trabalho do menor.

8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das provas de regularidade a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.4. A Qualificação Técnica será comprovada através de:

- a) comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto

desta licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já planejou, organizou e realizou concursos, devendo o atestado indicar a entidade contratante, os cargos para o qual foi realizado o concurso e o número de candidatos inscritos;

b) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.1.5. Os licitantes deverão apresentar **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

IX – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

9.1- DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1.A. Da ordem para a abertura dos envelopes.

9.1.A.1. O Presidente da Comissão de Licitações, enquanto autoridade competente para conduzir os atos do certame licitatório em tela, determinará a abertura dos envelopes na seguinte ordem:

a) Primeiramente, será feita a abertura e análise dos Envelopes relativos à Habilitação – Envelope “A”, com a desclassificação imediata dos proponentes em desacordo com as exigências para esta fase;

b) Passo seguinte, serão abertos os envelopes contendo a Proposta Técnica – Envelopes “B”, com a contagem da pontuação obtida por cada proponente e conciliação entre a pontuação e a documentação apresentada (toda a documentação a ser utilizada para a obtenção deverá ser colocada no envelope “B”, ainda que tenha sido colocada no envelope “A” – Habilitação, sob pena de

desconsideração da pontuação atribuída aos referidos documentos;

c) Por fim, serão abertas os envelopes contendo a Proposta de Preço – Envelopes “C”, que serão analisados em consonância com este Edital, inclusive no concernente ao Capítulo VII deste Instrumento Convocatório;

d) Após a abertura de todos os envelopes e a aferição, por parte da Comissão, acerca da regularidade da documentação e das propostas Técnica e de Preço, com a validação da pontuação obtida na primeira e dos preços verificados na segunda, a Comissão, através da fórmula constante deste Edital, deverá atribuir a pontuação obtida por cada proponente, para anunciar o resultado final.

9.1.1- ABERTURA DOS ENVELOPES “B” - PROPOSTA TÉCNICA.

9.1.1.1. O Presidente da Comissão fará, no momento oportuno, a abertura dos **Envelopes “B”- Proposta Técnica**, dos licitantes, e em seguida, a Comissão de Licitação, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital, fará a apuração técnica de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado, justificando as notas atribuídas às Propostas Técnicas.

9.1.1.2. Divulgada a classificação das propostas técnicas, e não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente, contendo a respectiva documentação da proposta de preços.

9.1.2- DA ABERTURA DOS ENVELOPES “C” - PROPOSTA DE PREÇO.

9.1.2.1. O presidente da comissão fará a abertura dos **Envelopes “C” - Proposta de Preço** somente daqueles licitantes classificados nas fases de Habilitação e da Proposta Técnica.

9.1.2.2. A nota da proposta de preços será calculada de acordo com o disposto no

item 4 do **Anexo II** deste Edital, considerando-se duas casas decimais e desprezando-se as outras, sem nenhuma aproximação.

9.1.2.3. Será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com os critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório, dos licitantes já classificados na proposta técnica e na fase de habilitação.

9.1.2.4. Julgada e classificada as propostas pela comissão, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, será franqueado a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.1.3- ABERTURA DOS ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO.

9.1.3.1. A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos.

9.1.3.2. O licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitado.

9.1.3.3. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, estando autorizado o licitante nessas condições a participar das fases seguintes do certame, com a condição de que, em vencendo o certame, apresente toda a documentação faltante no prazo legal.

9.1.3.4. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.1.3.5. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá com a

abertura dos envelopes referentes às propostas Técnica e de Preços, nos termos dos Capítulos anteriores.

9.1.3.6. Nos termos da legislação em vigor, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes habilitados forem posteriormente desclassificados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

9.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.2.1. Será adjudicado o objeto da licitação ao licitante cuja proposta tenha a maior pontuação no Cálculo da Média Final conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

X- DOS RECURSOS.

10.1. O regramento dos recursos observará o disciplinado na Lei 8.666/1993.

XI- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após classificadas as propostas e concluídas todas as fases do certame, com a prolação do resultado pela Comissão de Licitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado, sem prejuízo da emissão de Parecer Jurídico pelo Advogado responsável pelo certame.

11.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as

exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

XII- DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar no 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.4. Na hipótese da não contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

12.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa/instituição ou mandatário com poderes expressos.

12.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na legislação em vigor.

12.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

12.10. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples documento e parecer nos autos do procedimento licitatório, em forma de aditamento contratual, que deverá obedecer a legislação administrativa em vigor.

XIII- DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento pelos serviços prestados se dará nas seguintes condições: 20% do valor global a ser pago em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato Administrativo; 20 % do balor global a ser pago em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições; 20% até 10 (dez) dias após a realização das provas; 20% até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final – assim considerada a divulgação dos resultados dos recursos eventualmente interpostos e 20% na data da apresentação da Prestação de Contas do Concurso ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devidamente instruído e aprovado pela Procuradoria Municipal e pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

13.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

XIV- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 09 (nove) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da Lei 8.666/1993, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

14.2. A revisão de preços, por ser expressa previsão legal nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o respectivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XV- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XVI- DAS PENALIDADES.

16.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 8.666/1993, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

XVII- RESCISÃO.

17.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/1993.

17.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos em Lei.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base em motivo no qual não haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da legislação em vigor.

XVIII- DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada de acordo com o interesse público, em decisão fundamentada e publicada no órgão Oficial do Município.

XIX- DAS IMPUGNAÇÕES.

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

19.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da

abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

19.4. A inabilitação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Nos termos da legislação atinente à espécie, a comissão de licitação poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

20.4. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

XXI- INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS.

21.1. No ato da aquisição do Edital, seja pessoalmente ou via *internet*, cabe ao interessado observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Critérios de Julgamento das Propostas;
- c) Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) Anexo IV - Modelo de procuração para prática de atos concernentes ao certame (Credencial);
- e) Anexo V – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- g) Anexo VII - Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato;

21.2. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Paraná.

21.4. As informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira das 08hs às 11h30min hs e das 13:30hs às 17hs, no Departamento de Licitações, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, ou pelo telefone (42) 3645-1149.

Laranjal, 02 de Agosto de 2011.

Danilo Neves
Presidente da Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná.

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS n. 006/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 079/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

DATA DO EVENTO: 12 de Setembro de 2011.

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Compras e Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.

1. VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:

Deverão constar do Concurso Público para Provedimentos de Cargos do Município de Laranjal, a ser realizado pela empresa vencedora do presente certame, os seguintes cargos, com as respectivas cargas horárias e número de vagas a serem oferecidas:

Número de Vagas	Cargo	Carga Horária	Qualificação Exigida
01	Procurador Municipal	30 hs.	Nível Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
01	Médico Clínico Geral	40 hs.	Nível Superior em Medicina e registro no Conselho Federal de Medicina.
01	Médico Clínico Geral	20 hs.	Nível Superior em Medicina e registro no Conselho Federal de Medicina.
01	Contador	30 hs.	Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Federal de Contabilidade.
01	Professor de Educação Física	20 hs.	Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho Federal de Educação Física.
15	Professor	20 hs.	Formação em nível médio, na

			modalidade Normal; ou em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia, com habilitação ao magistério em educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso Normal Superior com habilitação em educação infantil e series iniciais do ensino fundamental, concluídos em instituição reconhecida pelo MEC.
03	Motorista CNH “B”	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
06	Motorista CNH “C”	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
11	Motorista CNH “D ou E”	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
01	Eletrecista Geral	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
01	Eletrecista de Automóvel	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
02	Agente Comunitário de Saúde	40 hs.	Ensino Fundamental – 8a. Série ou equivalente.
02	Pedreiro	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
02	Servente de Pedreiro	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
02	Carpinteiro	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.
02	Auxiliar de Enfermagem	40 hs.	2o. Grau Completo e Formação Técnica na área.
05	Operador de Máquina	40 hs.	4a. Série Primária ou equivalente.

2. INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVAS.

Todas as provas devem ser aplicadas na cidade de Laranjal – Paraná e as inscrições devem ser realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, que cederá espaço junto ao Departamento de Tributação, bem como um Servidor Público, um Computador e uma Impressora a serem utilizados para a realização das inscrições.

4. ETAPAS DO CONCURSO:

Para os cargos de Nível Superior:

Procurador Municipal:

Prova escrita, contendo no mínimo 60 (Sessenta Questões) objetivas de múltipla escolha e duas questões discursivas, sendo uma delas consubstanciada na elaboração de Parecer Jurídico sobre qualquer tema de direito administrativo (podendo inclusive envolver questões práticas) e uma questão acerca de um estudo de caso, no qual o candidato deverá, com domínio da técnica, apresentar a solução que lhe parecer mais adequada. O Edital de Concurso deverá ainda prever a fase de Títulos, com a pontuação a ser observada para cada titulação.

Contador:

Prova escrita, contendo no mínimo 60 (Sessenta Questões) objetivas de múltipla escolha, com conteúdo relativo às funções típicas do Contador Público, envolvendo matérias afeitas a atuação no Tribunal de Contas, em procedimentos licitatórios e toda a disciplina prevista nos cursos de Ciências Contábeis.

Médico – 40hs e 20hs.

Prova escrita com no mínimo 60 (Sessenta Questões) objetivas de múltipla escolha e 2 (Duas Questões) discursivas, nas quais deverá ser aferida a capacidade técnica e profissional do candidato, com a aplicação de estudos de caso.

Para os demais cargos de Nível Médio e Fundamental:

Prova escrita com no mínimo 40 (Quarenta Questões) objetivas, contendo no mínimo 20 (Vinte Questões) de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, bem como no mínimo 10 (Dez Questões) relativas à cada um dos cargos em disputa.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido pela contratada com terceiros.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

6. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO:

O edital do concurso deverá ser elaborado pela Contratada em comum acordo com o Município de Laranjal – Paraná, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis da data da assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A contratada receberá pela prestação dos serviços conforme disposto no 13.1 do presente Edital.

O valor máximo a ser pago à empresa que realizará o Concurso Público não poderá ser superior a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

8. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS:

DA CONTRATANTE:

- a) elaborar os editais, em comum acordo com a contratada, publicá-los, bem como promover a divulgação de prazos, datas, gabaritos e resultados;
- b) definir modelo de requerimento de inscrição e do manual do candidato, em comum acordo com a contratada;
- c) definir cronograma para a realização do concurso;
- d) efetuar os pagamentos rigorosamente dentro dos prazos previstos no presente Edital, desde que a Contratada esteja cumprindo com eficiência o disposto no presente Instrumento Convocatório.

DA CONTRATADA:

- a) elaborar os editais, em comum acordo com o Município de Laranjal - PR;
- b) cadastrar os candidatos inscritos após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade e/ou do CPF, emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de realização das provas;
- c) disponibilizar, através da *internet* – podendo fazer uso do sítio do Município de Laranjal – Paraná – todas as informações relativas ao concurso público, incluindo-se aí Listas de Inscritos, Inscrições Deferidas e Indeferidas, Prazo para Recurso, Resultados de Recursos, Resultados de Todas as Fases e Resultado Final;
- d) elaborar e imprimir as provas, guardando-as sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- e) providenciar as instalações operacionais necessárias e adequadas à realização das provas – o vencedor poderá utilizar, sem ônus, as instalações das Escolas Municipais de Laranjal – Paraná, devendo para tanto solicitar junto as respectivos Diretores e ao Secretário Municipal de Educação a utilização dos bens,

responsabilizando-se pela sua organização, limpeza e conservação durante a realização das provas;

f) providenciar convocação e seleção de pessoal necessário à aplicação das provas, além da responsabilidade sobre os dispêndios necessários diretos e indiretos;

g) coordenar a aplicação das provas;

h) assumir a responsabilidade pelo custo necessário ao deslocamento do pessoal responsável pela aplicação das provas;

i) proceder à correção das provas objetivas observando as normas constantes do edital do concurso e o sigilo absoluto necessário;

j) processar as notas das provas;

k) receber, analisar e avaliar os títulos apresentados;

l) arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso;

m) fornecer ao Município de Laranjal – Paraná listagens em conteúdo eletrônico contendo os resultados das provas com antecedência de 01 (um) dia útil antes de sua veiculação;

n) conservar as folhas de respostas e exemplares do caderno de questões pelo prazo mínimo de validade do concurso;

o) examinar, emitir parecer e decidir sobre recursos ou medidas judiciais relacionadas ao concurso público.

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS n. 006/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO No 079/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos no item 2 deste Anexo.
2. A pontuação relativa à experiência anterior comprovada na realização de concursos públicos ou concursos/processos vestibulares será atribuída de acordo com os critérios da Tabela abaixo:

Itens		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Ter realizado Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador Federal e/ou Advogado da União	5,0	10,0
02	Ter realizado Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador Estadual e/ou Defensor Público Estadual	3,50	7,00
03	Ter realizado Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador Municipal e/ou Advogado Municipal ou ainda Defensor Público Municipal	3,00	9,00
04	Ter realizado Concurso Público para Provimento de Cargos de Médico em nível Estadual	3,50	7,00
05	Ter realizado Concurso Público para Provimento de Cargos de Médico em nível Municipal	3,00	9,00
06	Ter realizado Concurso Público para Provimento de Cargos de Contabilista em Nível Estadual	3,50	7,00
07	Ter realizado Concurso Público para Provimento de Cargos de Contabilista em Nível Municipal	3,00	9,00
08	Ter realizado Concurso Público para Professor de Nível Fundamental – até 8a. Série do Primeiro Grau em nível Estadual ou Municipal.	3,00	6,00
09	Ter realizado Concurso Público para Provimento de Cargos de Motorista em categoria “D ou E”	2,00	6,00
10	Ter realizado Concurso Público para Provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde.	2,00	4,00
11	Ter realizado Concurso Público para Provimento	2,00	6,00

	de Cargos de Auxiliar de Enfermagem.		
12	Ter realizado Concurso Público para Provimento de Cargos de Operador de Máquinas Pesadas	1,00	4,00
13	Ter realizado Concurso Público para o qual se inscreveram até 200 (duzentos) candidatos	2,00	6,00
14	Ter realizado concurso Público para o qual se inscreveram de 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) candidatos	2,50	5,00
15	Ter realizado concurso para o qual se inscreveram mais de 501 (quinhentos e um) candidatos.	5,00	5,00
		Total	100,00

TOTAL GERAL DE PONTOS POSSÍVEL IGUAL A 100,00 PONTOS.

2.1. Será desclassificado o licitante que obtiver o somatório de pontos inferior a 40,00 (Quarenta).

3. Cálculo do Índice Técnico:

$$IT = \frac{PT \text{ (Proposta Técnica apresentada pelo licitante em análise)}}{PTM \text{ (maior Proposta Técnica entre as apresentadas pelos licitantes)}}$$

3.1 Para fins de cálculo do Índice Técnico consideram-se como Proposta Técnica os pontos obtidos pelo licitante conforme item 2 deste Anexo, obedecendo ao disposto no item 2.1 deste Anexo.

4. Cálculo do Índice de Preços (IP):

$$IP = \frac{MPP \text{ (Menor Proposta de Preço Unitário apresentada pelos licitantes)}}{PP \text{ (Proposta do Preço Unitário apresentada pelo licitante em análise)}}$$

4.1 Para fins de cálculo do Índice de Preços considera-se como Proposta de Preço aquela descrita no item VII do Edital, obedecendo ao disposto no item 2.1 deste Anexo.

4.2 Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências deste edital ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível ou acima dos valores praticados no mercado.

5. Cálculo da Média Final (MF):

5.1 Será considerada vencedora a proposta que atender às condições deste Edital e obtiver a maior Média Final = MF, obedecendo ao disposto no item 2.1 deste Anexo e conforme cálculo abaixo:

$$\text{MF} = \frac{\text{ITx7} + \text{IPx3}}{10}$$

Obs.: Para o cálculo considera-se a Proposta de Preços como tendo “Peso 3” e a proposta técnica, pois que mais importante para o caso em tela, como tendo “Peso 7”.

5.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, lavrando-se ata específica, para o qual todas as empresas serão convocadas, através de aviso publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Tribuna do Interior e no sítio www.laranjal.pr.gov.br.

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS n. 006/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 079/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(deve ser elaborado em papel timbrado da entidade emitente)

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços n.o 006/2011, a ser realizada pelo Município de Laranjal – Paraná, que a empresa/instituição, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n.o e inscrição estadual n.o, fora nossa CONTRATADA para prestação de serviços técnicos especializados consistentes no planejamento, organização, realização e processamento de concurso público para provimentos de cargos de, com o número total deinscritos, tendo cumprido satisfatoriamente as suas obrigações contratuais.

Local, xxx do mês de xxxx

Autoridade Emitente

Dados de Contato

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS n. 006/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 079/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A (nome da empresa/instituição)..... CNPJ n.o,
com sede na, neste ato representado pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato,
nomeia e constitui comobastante Procurador o (a) Senhor
(a), (nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Identidade no, expedido pela, devidamente
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob
n.o, residente na, a quem
confiro amplos poderes para junto ao Município de Laranjal – Paraná praticar todos
os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de
Preços n. 004/2011, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom,
firme e valioso.

_____de _____ de 2011.

Razão Social

CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS n. 006/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 079/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da legislação em vigor, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar Federal n.o 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4.o do art. 3.o da Lei complementar Federal n.o 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4.o do art. 3.o da Lei complementar Federal n.o 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() O **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da Lei 8.666/1993.

() para os efeitos do §1.o do art. 43 da Lei Complementar Federal n.o 123/06, **haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993.

_____ de _____ de 2011.

Razão Social

CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS n. 006/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 079/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2011.

Razão Social

CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS n. 006/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 079/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO
PESSOAL TÉCNICO

Indicamos, para os fins de direito, possuímos as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos como sendo:

Salvador ____ de _____ de 2011.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII

**TOMADA DE PREÇOS n. 006/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 079/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL,
QUE FIRMAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE LARANJAL - PR**, E A
EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO ASSINADA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**, com sede na Cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n°. 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada **CONTRATANTE** e de outro ,.....(nome, estado civil, RG. CIC. CRO, endereço e telefone), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, e estando as partes sujeitas às normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE.

Prazo de execução:

A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo

período de 09 (nove) meses.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Tomada de preços n. 006/2011 e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

Cláusula Segunda : PREÇO

A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$(.....).

Parágrafo Único: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o licenciamento da obra até a sua entrega definitiva e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Cláusula Terceira – PAGAMENTO

O valor máximo para o objeto é R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), que serao pagos nas seguintes condições: 20% do valor global a ser pago em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato Administrativo; 20 % do balor global a ser pago em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições; 20% até 10 (dez) dias após a realização das provas; 20% até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final – assim considerada a divulgação dos resultados dos recursos eventualmente interpostos e 20% na data da apresentação da Prestação de Contas do Concurso ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devidamente instruído e aprovado pela Procuradoria Municipal e pelo Departamento de Contabilidade Municipal. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante). Em relação aos valores arrecadados a título de inscrições, estes serão revertidos à Prefeitura Municipal de Laranjal, a serem depositados em conta corrente a ser indicada por ocasião da publicação do Edital do Concurso.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas dais decorrentes.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão realizados na sede da Prefeitura através da tesouraria.

Parágrafo Quarto: Caso verifique erro na fatura, o pagamento será susado até as providencias pertinentes serem tomadas por parte da Contratada.

Parágrafo Quinto: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cláusula Quarta – PRAZO

O prazo para execução dos serviços, será de 09 (Nove) meses corridos, iniciando na data da assinatura do presente contrato, excluindo-se os dias em que por motivo de força maior, a execução dos trabalhos restar prejudicada, devidamente comprovada e aceita pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério da Prefeitura por mais de 05 (cinco) dias.

Cláusula Quinta: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Especificações: a execução do objeto da presente licitação envolve:

- a) elaborar os editais, em comum acordo com o Município de Laranjal - PR;
- b) cadastrar os candidatos inscritos após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade e/ou do CPF, emissão de listas de freqüência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de realização das provas;

- c) disponibilizar, através da *internet* – podendo fazer uso do sítio do Município de Laranjal – Paraná – todas as informações relativas ao concurso público, incluindo-se aí Listas de Inscritos, Inscrições Deferidas e Indeferidas, Prazo para Recurso, Resultados de Recursos, Resultados de Todas as Fases e Resultado Final;
- d) elaborar e imprimir as provas, guardando-as sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- e) providenciar as instalações operacionais necessárias e adequadas à realização das provas – o vencedor poderá utilizar, sem ônus, as instalações das Escolas Municipais de Laranjal – Paraná, devendo para tanto solicitar junto aos respectivos Diretores e ao Secretário Municipal de Educação a utilização dos bens, responsabilizando-se pela sua organização, limpeza e conservação durante a realização das provas;
- f) providenciar convocação e seleção de pessoal necessário à aplicação das provas, além da responsabilidade sobre os dispêndios necessários diretos e indiretos;
- g) coordenar a aplicação das provas;
- h) assumir a responsabilidade pelo custo necessário ao deslocamento do pessoal responsável pela aplicação das provas;
- i) proceder à correção das provas objetivas observando as normas constantes do edital do concurso e o sigilo absoluto necessário;
- j) processar as notas das provas;
- k) receber, analisar e avaliar os títulos apresentados;
- l) arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso;
- m) fornecer ao Município de Laranjal – Paraná listagens em conteúdo eletrônico contendo os resultados das provas com antecedência de 01 (um) dia útil antes de sua veiculação;
- n) conservar as folhas de respostas e exemplares do caderno de questões pelo prazo mínimo de validade do concurso;
- o) examinar, emitir parecer e decidir sobre recursos ou medidas judiciais relacionadas ao concurso público.

Parágrafo Primeiro:

Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, sendo de sua responsabilidade a manutenção e instalação de todo o equipamento necessário para a elaboração e aplicação das

provas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente no local, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo Quinto: A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações.

Parágrafo Sexto: Quaisquer erros ou imperícia na execução, constatados pela PREFEITURA obrigarão a CONTRATADA, por sua conta e risco, a corrigir ou as partes impugnadas dos serviços, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá a PREFEITURA tomar todas as medidas necessárias para fazer cessar a irregularidade, inclusive na esfera administrativa e judicial, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

Cláusula Sexta: FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA, através da Comissão Especial de Concurso Público, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Cláusula Sétima: RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, por esse instrumento que é responsável, em qualquer caso por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, ou direitos de terceiros, em decorrência a execução dos serviços, correndo expensas da CONTRATADA qualquer despesa gerada por referidos atos, sem qualquer ônus para a PREFEITURA dos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro, não sendo a fiscalização da obra o motivo de diminuição de sua responsabilidade.

Cláusula Oitava: MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei no 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo: Se, no termino do prazo contratual, os serviços não estiverem concluídos será aplicada à contratada por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato. Para calculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

Cláusula Nona – SUSPENÇÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrerem circunstâncias que coloquem em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Clausula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

Cláusula Décima:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização da PREFEITURA, transferir,caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no at. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Declarada a rescisão contratual pela PREFEITURA, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Segundo: O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvidos à CONTRATADA se o critério da PREFEITURA, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a prefeitura poderá efetuar o pagamento compatível a contratada:

- a) dos serviços corretamente executados e medidos;
 - b) dos materiais destinados e contidos nos canteiros;
 - c) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.
- Parágrafo Quinto:** Declarada a rescisão, a CONTRATADA, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local. **Parágrafo Sexto:** No caso da prefeitura precisar recorrer a via judicial para rescindir o contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorário de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a prefeitura, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhistas, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da prefeitura relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Décima Segunda: SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel

cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro da Comarca de Palmital – Pr, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não independentemente de qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Laranjal, dede 2011.